

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O

Em. 06 108 113

Assessoria de Plenário

Deputado Distrital JOE VALLE- PSB

INDICAÇÃO N° IND 12014 /2013
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas de ônibus que circulam pelo Núcleo Rural Barra Alta, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas de ônibus que circulam pelo Núcleo Rural Barra Alta, na Reqião Administrativa de Planaltina – RA VI.

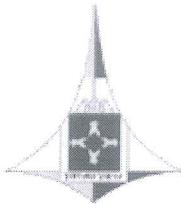
Setor Protocolo Legislativo
JND N° 12034/2013
Folha N°. 01-46

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão foi apresentada a este parlamentar por líderes comunitários do Núcleo Rural Rajadinho, que constataram junto aos moradores, trabalhadores e comerciantes a enorme dificuldade dos cidadãos transitarem do referido núcleo Rural para o centro de Planaltina e também para a rodoviária do Plano Piloto.

A rotina dos trabalhadores dos diversos seguimentos começa às cinco horas da manhã, finalizando-se por volta das duas horas da madrugada. O número insuficiente de ônibus que circulam pelo Núcleo Rural Barra Alta é insuficiente, principalmente após as dezenove horas, dificultando a locomoção dos trabalhadores que utilizam a referida linha de ônibus após este horário.

Este fato tem causado indignação nos usuários desse itinerário, levando-nos a solicitar a intervenção do Poder Público junto às empresas de ônibus, com vistas à adoção de providências efetivas que visem à solução problema.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE- PSB

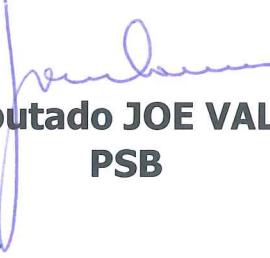
Desta forma, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 335 § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

"Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família".

O aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas que circulam pelo Núcleo Rural Barra Alta, na Região Administrativa de Planaltina é reivindicação justa e de essencial importância para toda a aquela comunidade, motivo pelo qual rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a provação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.


**Deputado JOE VALLE
PSB**

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 12014, 2013
Folha Nº 02 - 44



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND nº 12014/2013
Folha Nº 03 - 4